



Órgão Oficial Eletrônico - 2940
Campo Mourão - Sexta-feira - 18/08/2023

Atos da Administração Indireta:
PREVISCAM

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Institui a Política de Limites de Alçadas para atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros da PREVISCAM.

O Conselho de Administração da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PREVISCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1419 de 31 de dezembro de 2001 e alterações posteriores; Considerando o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios — Pró-Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Limites de Alçadas para decisões da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PREVISCAM, como um instrumento norteador de limites necessários para tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros, possibilitando o compartilhamento de responsabilidades entre seus gestores.

Art. 2º Essa política define os limites de alçada por grau de responsabilidade, visando assegurar que as tomadas de decisão sejam formalmente gerenciadas, sem prejuízo do que dispõe as legislações aplicáveis ao RPPS.

Art. 3º Para efeito desta Política de Limites de Alçadas consideram-se como:

I. Órgãos Colegiados:

- a) Conselho de Administração;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Comitê de Investimentos.

II. Unidades Administrativas:

- a) Superintendência;
- b) Departamento Administrativo e Financeiro;
- c) Departamento Jurídico;
- d) Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º As decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros e os investimentos devem ser conjuntas não cabendo de forma alguma, tomada de decisão de forma isolada ou fora dos limites apresentados na presente Política.

Art. 5º O Conselho de Administração aprovará anualmente o Orçamento, a Política de Investimento, o Plano de Contratações, o Plano de Ação ou Planejamento Estratégico e o Relatório de Governança Corporativa da Autarquia.

Art. 6º Será observada a obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos aos recursos orçamentários, financeiros e aos investimentos e desinvestimentos, abrangendo a Superintendência, a Chefia do Departamento Administrativo e Financeiro, a Contabilidade e o Gestor de Investimentos.

Art. 7º O Comitê de Investimentos executará a Política de Investimentos, sendo que nas realizações de alocações táticas acima de 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da PREVISCAM, será encaminhada para ratificação pelo Conselho de Administração;

Art. 8º O Conselho Fiscal aprovará os balancetes mensais ou balanço anual da PREVISCAM, emitindo pareceres e/ou recomendações complementares que forem julgadas necessárias a serem cumpridas pelo Conselho de Administração ou Unidades administrativas da Autarquia.



Órgão Oficial Eletrônico - 2940
Campo Mourão - Sexta-feira - 18/08/2023

Art. 9º O Conselho Fiscal acompanhará o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos, realizando respectivos pareceres.

Art. 10. O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a prestação de contas anual da PREVICAM, nos prazos legais estabelecidos.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Mourão, 17 de agosto de 2023.

LOURDES GADOTTI DE CAMPOS _____
HELENI DOS SANTOS FERREIRA _____
JOSMAR DE CAMPOS GONÇALVES _____
MARLON DEL CANALE _____
JOSIANE FLORES M. DA SILVA _____
ALINE CRISTINA AMBRÓSIO _____
LUIZ FERNANDO VILA NOVA _____
PEDRO ROGÉRIO VICTOR _____
ADRIANA BORGES DE ARAUJO SMAHA _____
MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA _____
SILVANE BOTTEGA _____
FLORIANO CZACHOROWSKI JUNIOR _____

CÓDIGO DE ÉTICA PREVICAM

1. INTRODUÇÃO

O Código de Ética expressa a missão, a visão e os valores da PREVICAM, definindo e norteando a conduta ética e profissional de seus servidores, para garantir a eficiência dos serviços prestados e o compromisso com uma atuação responsável, transparente e sustentável, tendo a credibilidade como principal pilar.

Toda conduta deve se dar em estrita observância das leis que regem a Autarquia e os princípios de convivência em sociedade.

Este Código aplica-se aos servidores da autarquia e a todos que tenham relações diretas ou indiretas com a autarquia.

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES DA PREVICAM

2.1. MISSÃO

Mediante contribuição previdenciária patronal e dos servidores, manter seus segurados e dependentes no caso de:

- Aposentadoria compulsória;
- Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- Aposentadoria voluntária;
- Aposentadoria especial;
- Pensão por morte.

Prestando serviços com excelência aos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes, com eficiência de atendimento, credibilidade, respeito e responsabilidade social, com administração transparente e eficaz do patrimônio, para o cumprimento das obrigações previdenciárias atuais e futuras.

2.2. VISÃO

Realizar a gestão de forma a garantir a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social e o desenvolvimento da educação previdenciária relativa à compreensão do direito à previdência social e de seu papel como política pública, à capacitação de gestores e conselheiros, à educação financeira de seus segurados, o planejamento e transição para a aposentadoria.

2.3. VALORES E PRINCÍPIOS

- Atendimento de qualidade aos seus segurados;
- Parceria com independência do ente patronal;
- Responsabilidade social;
- Credibilidade;